

Submódulo 7.10

Implantação e análise do sistema de registro de perturbações

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação e análise do sistema de registro de perturbações	7.10	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. PRODUTOS	3
2.1. Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica	3
3. RESPONSABILIDADES	3
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de operação.....	3
4. PRAZOS.....	4
5. REFERÊNCIAS	5

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação e análise do sistema de registro de perturbações	7.10	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas do processo relativo à implantação e análise do sistema de registro de perturbação, que abrange:

- (a) coleta e entrega dos registros de perturbações, feitas por Registradores Digitais de Perturbação (RDP) instalados na Rede Básica e por RDP ou relé de proteção com função de oscilografia integrada instalados na Rede Complementar;
- (b) implantação e manutenção do banco de dados dos RDP instalados na Rede de Operação; e
- (c) análise da conformidade e necessidade de adequação, substituição ou implantação dos RDP da Rede Básica.

2. PRODUTOS

2.1. Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica

2.1.1. Consiste na análise dos canais analógicos monitorados pelos agentes da Rede Básica em atendimento aos requisitos definidos no Submódulo 2.11 – Requisitos para os sistemas de proteção, de registro de perturbações e de teleproteção, bem como as recomendações e plano de ação para implantação, adequação ou substituição de RDP.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Identificar a necessidade e definir as diretrizes para a implantação de RDP na Rede de Operação.
- (b) Estabelecer a sistemática para a transferência, dos agentes de operação para o ONS, dos arquivos dos registros de perturbações da Rede de Operação.
- (c) Implantar infraestrutura para recebimento e armazenamento dos arquivos dos registros de perturbações da Rede de Operação.
- (d) Disponibilizar programa computacional aos agentes de operação para a transferência dos arquivos dos registros de perturbações da Rede de Operação.
- (e) Coletar e registrar os dados de perturbações.
- (f) Implantar e manter o banco de dados dos RDP instalados e a serem instalados na Rede de Operação.
- (g) Elaborar e divulgar o Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica.
- (h) Acompanhar o atendimento aos prazos para adequação, substituição ou implantação dos RDP e às recomendações originadas do Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica.

3.2. Agentes de operação

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação e análise do sistema de registro de perturbações	7.10	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (a) Propor ao ONS a necessidade de implantação de RDP.
- (b) Implantar infraestrutura e procedimentos para viabilizar o envio automático para o ONS dos arquivos dos registros de perturbações coletados por RDP instalados na Rede Básica e por RDP ou relé de proteção com função de oscilografia integrada instalados na Rede Complementar.
- (c) Fornecer ao ONS os dados técnicos dos RDP sob sua responsabilidade instalados e a serem instalados na Rede de Operação.
- (d) Informar ao ONS inclusões e substituições de RDP ou quaisquer alterações na configuração daqueles sob sua responsabilidade.
- (e) Atender às recomendações do Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica.

4. PRAZOS

Quadro 1 – Prazos e periodicidades para envio de informações relativas ao sistema de registro de perturbação

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade
1 Transferência dos arquivos dos registros de perturbações da Rede de Operação para o ONS	Agente de operação	Até 1 dia após a ocorrência da perturbação	Sempre que houver a ocorrência de perturbação, sem necessidade de solicitação pelo ONS
2 Fornecimento de dados solicitados, na forma especificada no documento de solicitação, para implantação do banco de dados	Agente de operação	Até 30 dias a partir da data de solicitação do ONS	Sempre que solicitado pelo ONS
3 Fornecimento de dados de configuração de novos RDP e as modificações nas configurações dos RDP para atualização do banco de dados	Agente de operação	Até 30 dias após a ocorrência da implantação do novo RDP ou da modificação nas configurações	Sempre que houver solicitação, ou em casos de substituição, mudança de configuração ou implantação de novos RDP

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação e análise do sistema de registro de perturbações	7.10	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Quadro 2 – Prazos e periodicidades das atividades relativas à análise dos RDP

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade
1 Envio aos agentes da minuta do Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica	ONS	Até o último dia útil de fevereiro de cada ano	Anual
2 Envio ao ONS de sugestões e comentários relativos à minuta do Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica	Agente de operação	Até 30 dias após o recebimento da minuta do Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica (atividade 1)	Anual
3 Emissão da versão final do Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica	ONS	Até 30 dias após término do prazo para recebimento de sugestões e comentários relativos à minuta do Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica (atividade 2)	Anual
4 Adequação, substituição ou implantação de novos RDP	Agente de operação	Acordado entre ONS e agente, consolidado no plano de ação anexo ao Relatório de Análise dos Sistemas de Registro para Supervisão de Fenômenos de Curta Duração na Rede Básica	Por demanda

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.